

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 4.632, DE 2012

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que “dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf – e dá outras providências”..

EMENDA Nº 1

O art. 1º do projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, modificado pela nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Tocantins, Gurupi, Munim, Maracaçumé, Turiaçu, Preguiças, Periá, nos Sistemas Hidrográficos das Ilhas Maranhenses e do seu Litoral Ocidental, nos vales dos rios Jaguaribe, Banabuiú, Salgado, Curu, Acaraú, Coreaú, Jaburu, Poti, Aracatiaçu e Mundaú, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão e Ceará e no Distrito Federal, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.” (NR)

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2014.

Deputado ADEMIR CAMILO
1º Vice-Presidente